

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2022

PROCESSO INTERNO N.º 4.735/2022

Chamada Pública n.º 022/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE relativas ao PNAE, sob a gestão do Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público n.º 022/2022, selecionará Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP física e jurídica, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, sob a gestão do Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar, conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.
- Resolução CD/FNDE n.º 04/2015.
- Resolução SES/MG nº 6458, de 05 de novembro de 2018.
- Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.
- Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.
- Decreto Municipal n.º 2.301/2020.
- Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, disponibilizado pelo MEC/FNDE.
- Link: (<a href="http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-area-para-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/8595-manual-de-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar)

3. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de



Segurança Alimentar e Nutricional. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Além do exposto, a abertura do presente procedimento destina-se ao cumprimento da legislação pertinente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados aos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme disposto no Art. 24, da Resolução n.º 06, DE 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 24 - A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

4. DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de grupos formais, informais e fornecedores individuais da agricultura familiar, para aquisição de gêneros alimentícios — Biscoitos, Mel e Hortifrutigranjeiros para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e em atendimento à legislação vigente.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimento deverão ser entregues, por escrito ou enviados por e-mail (nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, fundoeducacao@sabara.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública para abertura dos envelopes e análise na Secretaria Municipal de Educação (no Setor de Alimentação Escolar ou na Gerência de Fundos), situada na rua Dom Pedro II, 223, Centro/Sabará/ MG, CEP: 34505-000, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente processo de seleção os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física e jurídica de acordo com a Lei de Agricultura Familiar n.º 11.326/2006, Portaria do MDA n.º 33/2014, Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.
- **6.1.1.** As cópias da documentação deverão estar legíveis.
- **6.1.2.** A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.



- 6.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, válida por 180 dias.
- 6.1.4. Toda documentação exigida poderá ser apresentada através de original ou por processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo e ainda autenticados por membro da Comissão, mediante apresentação dos originais;
- **6.1.5.** Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.
- **6.1.6.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTOR DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO.

- 6.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, sendo uma declaração por agricultor, conforme Anexo I;
- V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento do objeto e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para participar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal (conforme modelo do Anexo V – Declaração de Idoneidade);
- VII Declaração de que o fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei (conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Não existência de Trabalhadores Menores);
- VIII Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Municipal, estadual, territorial ou do Distrito Federal, guando for o acaso;
- IX Em caso de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, deverá ser apresentado certificação que os comprove, tais como: Sistemas Participativos de Garantia – SPG, Certificação por Auditoria, ou Organização de Controle Social – OCS;
- X Para produtos de Origem Animal (MEL) deverá apresentar Certificados de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ou no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária) ou comprovação de cadastro no IMA/Agroindústria Familiar por meio de termo de compromisso firmado entre o agricultor familiar e o referido órgão de inspeção (nos termos da Lei estadual 19.476/2011 e decreto estadual n.º 45.821/2011);



- XI Quando terceirizada o beneficiamento dos produtos de origem animal (MEL) deverá apresentar contrato ou similar, de terceirização, com reconhecimento de firma das assinaturas do contratante e contratado;
- XII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 6.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.
- **6.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, sendo uma declaração por agricultor, conforme **Anexo I**;
- V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VI- Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento do objeto e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para participar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal (conforme modelo do **Anexo V** Declaração de Idoneidade).
- VII Declaração de que o fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei (conforme modelo do **Anexo VI** Declaração de Não existência de Trabalhadores Menores).
- VIII Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Municipal, Estadual, Territorial ou do Distrito Federal, quando for o acaso.
- IX Em caso de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, deverá ser apresentado certificação que os comprove, tais como: Sistemas Participativos de Garantia SPG, Certificação por Auditoria, ou Organização de Controle Social–OCS.
- X Para produtos de Origem Animal (MEL) deverá apresentar Certificados de Registro no Serviço de Inspeção Federal SIF (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ou no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou no Serviço de Inspeção Municipal SIM (Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária) ou comprovação de cadastro no IMA/Agroindústria Familiar por meio de termo de compromisso firmado entre o agricultor familiar e o referido órgão de inspeção (nos termos da Lei estadual 19.476/2011 e decreto estadual n.º 45.821/2011).
- XI Quando terceirizada o beneficiamento dos produtos de origem animal (MEL) deverá apresentar contrato ou similar, de terceirização, com reconhecimento de firma das assinaturas do contratante e contratado.
- XII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



6.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURIDICA

- **6.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF FGTS; e prova de regularidade trabalhista CNDT;
- IV Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo II**;
- VI Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo III**;
- VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento do objeto e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para participar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal (conforme modelo do **Anexo V** Declaração de Idoneidade);
- IX Declaração de que o fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei (conforme modelo do Anexo VI Declaração de Não existência de Trabalhadores Menores);
- X Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente, Municipal, Estadual, Territorial ou do Distrito Federal, quando for o acaso;
- XI Em caso de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, deverá ser apresentado certificação que os comprove, tais como: Sistemas Participativos de Garantia SPG, Certificação por Auditoria, ou Organização de Controle Social OCS;
- XII Para produtos de Origem Animal (MEL) deverá apresentar Certificados de Registro no Serviço de Inspeção Federal SIF (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ou no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou no Serviço de Inspeção Municipal SIM (Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária) ou comprovação de cadastro no IMA/Agroindústria Familiar por meio de termo de compromisso firmado entre o agricultor familiar e o referido órgão de inspeção (nos termos da Lei estadual 19.476/2011 e decreto estadual n.º 45.821/2011).
- XIII Quando terceirizada o beneficiamento dos produtos de origem animal (MEL) deverá apresentar contrato ou similar, de terceirização, com reconhecimento de firma das assinaturas do contratante e contratado.
- XIV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas



específicas;

6.5. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

- 6.5.1. No Envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV deste edital (modelo da Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).
- 6.5.2. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial do produto demandado no presente Chamamento.
- 6.5.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br.
- **6.5.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE 04/2015 e Resolução n.º 06/2020.
- 6.5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 6.5.7. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado a Comissão de Credenciamento fixar aos participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A documentação para habilitação exigida no item 6 deverá ser entregue pessoalmente em envelopes devidamente lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022

ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ: **ENDEREÇO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022 **ENVELOPE 2:** PROJETO DE VENDAS

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ: ENDEREÇO:



- **7.1.1.** Os envelopes 1: "Habilitação" e 2: "Projeto de Venda", deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Credenciamento, na Secretaria Municipal de Educação localizada à rua Dom Pedro II, n.º 223, Centro, Sabará-MG, CEP: 34.505-000, no Setor Alimentação Escolar ou na Gerência de Administração do Fundo Municipal de Educação, no período de **20 de outubro de 2022** a **09 de novembro de 2022** pessoalmente.
- **7.1.2.** A sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá em 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para o envio dos arquivos, às 9h00min.
- **7.1.3.** Local da sessão pública: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Dom Pedro II, n.º 223, Centro, Sabará-MG, CEP: 34.505-000.
- **7.2.** Os envelopes entregues em locais diferentes ou fora do prazo estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.
- **7.2.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais somente poderão ofertar alimentos, de acordo com a sua atual capacidade de produção agrícola.
- **7.2.2.** Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 6, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O EDITAL PERMANECERÁ ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 20 DIAS CORRIDOS, PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA SUA VIGÊNCIA

- **8.1.** Serão credenciados Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que se encontrem em situação regular, constatada da apresentação da documentação exigida no item 6 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem as exigências deste Edital.
- **8.1.1.** Selecionados os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que satisfaçam aos requisitos do credenciamento, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, o resultado do julgamento.
- **8.1.2.** A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses.
- **8.1.3.** Será formalizado Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios com os produtores classificados até que se atinja o volume de produtos necessários de acordo com este Chamamento Público, observando-se a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda.
- **8.1.4.** No caso de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto do Projeto de Venda, serão convocados os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato de Fornecimento.
- **8.1.5.** A Comissão de Credenciamento procederá ao julgamento da qualificação dos interessados, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital e das amostras.



9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1.** Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.
- **9.1.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- **9.1.2.** Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.1.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.1.4.** As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Credenciamento, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 16:00 horas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO/AMOSTRA

- **10.1.** O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para assinatura do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
- **10.1.1.** Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público e convocado o próximo credenciado na ordem de classificação.
- **10.1.2.** Quando houver mais de um credenciado que forneça o mesmo produto, as Secretarias Municipais de Administração e de Educação avaliarão os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:
- **10.1.3.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- **10.1.4.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Resolução n.º 06/2020:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 10.1.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003; o Decreto n.º 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- **10.1.6.** Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes, conforme art.25 da Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015.
- **10.1.7.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **10.1.8.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **10.1.9.** Será formalizado Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios com os produtores classificados até que se atinja o volume de produtos necessários de acordo com este Chamamento Público, observando-se a ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda.
- **10.1.10.** No caso de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto do Projeto de Venda, serão convocados os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato de fornecimento.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

11.1.Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- **11.2.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Dom Pedro II, n.º 223, Centro, Sabará-MG, CEP: 34.505-000, no Setor de Alimentação Escolar, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- **11.2.2.** As amostras deverão ser entregues sob protocolo, em até 05 (quatro) dias úteis contados da convocação pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação implicará no não credenciamento do interessado.



- **11.2.3.** As amostras de biscoitos e mel, deverão ser apresentadas nas embalagens próprias em que será feito fornecimento, contendo nestas, todas as informações solicitadas nas especificações deste edital.
- **11.2.4.** As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público e deverão conter dados como a razão social do fornecedor, n.º da DAP, número do item referente à amostra, bem como a especificação do produto, prazo de validade, perfeitas condições de conservação, higiene e de armazenamento.
- **11.2.5.** As amostras serão analisadas pela (s) nutricionista (s) da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a características organolépticas, composição ou informação nutricional, ingredientes, peso do produto, embalagem, rotulagem, qualidade, compatibilidade com as especificações contidas em edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue à Comissão Julgadora.
- **11.2.6.** O resultado da análise será publicado no site da prefeitura em 02 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.
- **11.2.7.** As amostras apresentadas servirão de padrão para o fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.
- **11.2.8.** Quando o número de registro do produtor, DAP, não constar da embalagem, o fornecedor deverá anexar documento comprobatório do registro, junto com a amostra, não sendo aceito número do protocolo.
- **11.2.9.** Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital, inclusive no que se refere as embalagens. Devendo então ser solicitada a apresentação da amostra do 2º colocado credenciado.
- **11.2.10.** A critério da Secretaria Municipal de Educação poderão ser solicitados laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente, quando for o caso.
- **11.2.11.** Na ausência ou desconformidade das amostras apresentadas, fica facultado a Administração fixar ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova amostra.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE, PREÇO MÉDIO.

Nº	ESPECIFICAÇÕES		QUANT. TOTAL		VALOR TOTAL
001	ABACATE MANTEIGA (KG): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, QUE APRESENTE TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO A POLPA INTACTA E UNIFORME, NÃO SENDO PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. QUE APRESENTE GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	5.000	R\$ 9,33	R\$46.650,00



	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS CONTENDO NOME DO PRODUTO E QUANTIDADE.				
002	ABOBRINHA ITALIANA (KG): BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTO-PATOLÓGICAS OU CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR OU SABOR ESTRANHO. OS FRUTOS DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
003	ABOBORA MORANGA (KG): DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE, DEVENDO TER UNIFORMIDADE DE COR E TAMANHO E SER DE COLHEITA RECENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA.	KG	6.000	R\$ 4,86	R\$ 29.160,00
004	ALFACE LISA EXTRA (PÉS/UN) - DE ELEVADA QUALIDADE, INTEIRA, DE ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	Pés/Uni	4.600	R\$ 4,00	R\$ 18.384,67
005	BRÓCOLIS NINJA (KG): DE BOA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM	KG	2.400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00



	ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
006	CEBOLA AMARELA (KG): NACIONAL, MINEIRA, PERNAMBUCANA, GOIANA OU PAULISTA, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS.	KG	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
007	CEBOLINHA (MOLHO): FOLHAS FRESCAS, SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO E TURGENCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS E DOENÇAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	MOLHO	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
008	CENOURA VERMELHA (KG): RAIZ DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; ESTAREM LIVRES DE TERRA ADERENTE À CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	8.000	R\$ 5,76	R\$ 46.080,00
009			2.400	R\$ 10,66	R\$ 25.584,00



	DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.				
010	COUVE MANTEIGA (MOLHOS): MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 200GR, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHES ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	MOLHO	6.200	R\$ 3,25	R\$ 20.150,00
011	GOIABA VERMELHA (KG): DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E DEVEM ESTAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA, DIÂMETRO DE 70 A 80 MM; DEVERÃO SER UNIFORMES EM TAMANHO. DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	10.000	R\$ 9,66	R\$ 96.600,00
012	LARANJA PERA RIO (KG): BOA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	20.000	R\$ 4,39	R\$ 87.800,00



	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.				
013	MANDIOCA (KG): RAIZ LIMPA DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SADIOS, COM COLHEITA RECENTE; LIVRES DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.500	R\$ 4,89	R\$ 31.785,00
014	MEXERICA POKAN(KG): FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
015	PEPINO EXTRA (KG): FRUTO COM COLORAÇÃO VERDE INTENSO, SEM MANCHAS, LIVRE DE DETERIORAÇÃO E QUEIMADURA DE SOL, SEM PARTES AMASSADAS OU APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. APRESENTAR BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS	KG	3.000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00



	OU DOENÇAS FOTO-PATOLÓGICAS OU CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR OU SABOR ESTRANHO.				
010	REPOLHO VERDE, HÍBRIDO (KG): DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIRO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FOLHAS EXTERNAS, LIMPO. DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
01	SALSA (MOLHO): FOLHAS FRESCAS, SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO E TURGENCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS E DOENÇAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	MOLHO	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
018	TOMATE ANDREA(KG): DE ELEVADA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	KG	10.000	R\$ 8,99	R\$ 89.900,00
019	BANANA CATURRA (KG): DEVERÃO SER ORIUNDAS DE PLANTAS SADIAS, DESTINADAS AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	16.000	R\$ 5,92	R\$ 94.720,00



	TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE AROMA E SABOR ESTRANHOS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS GRADEADAS. ENTREGA EM PONTO ÚNICO.				
020	BANANA PRATA (KG): DEVERÃO SER ORIUNDAS DE PLANTAS SADIAS, DESTINADAS AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE AROMA E SABOR ESTRANHOS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS GRADEADAS. ENTREGA EM PONTO ÚNICO.	KG	16000	R\$ 6,93	R\$ 110.880,00
021	BISCOITO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, LEVE, TIPO PALITO. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, OVOS E SAL. VALIDADE: NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 30 DIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO DE 1KG. CADA PACOTE DEVERÁ CONSTAR O RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR/EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECIDA PELA ANVISA. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DESDE QUE ESTAS ESTEJAM INTEGRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, NÃO OFERECENDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AOS	KG	2.256	R\$ 41,95	R\$ 77.756,80



	PRODUTOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM PONTO ÚNICO (BANCO DE ALIMENTOS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO).				
022	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA - CASEIRO ARTESANAL, SABOR LEITE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTO/EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO DE 1 KG, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO APROXIMADA DE 30G. PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, DESDE QUE ARMAZENADO. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DESDE QUE ESTAS ESTEJAM INTEGRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, NÃO OFERECENDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AOS PRODUTOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM PONTO ÚNICO (BANCO DE ALIMENTOS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO).	KG	4.800	R\$ 36,19	R\$ 157.120,00
023	MEL - PRODUTO NATURAL OFERECIDO EM SACHÊS DE 10 GRAMAS, LIMPOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. O QUANTITATIVO TOTAL DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADO EM SACOS PLÁSTICOS PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CADA SACO PLÁSTICO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM O NOME DA ESCOLA, QUANTIDADE E COM O RÓTULO DO PRODUTO: (INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO, DADOS DO PRODUTOR, SELO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E	SACHÊ	153.264	R\$ 0,79	R\$ 84.295,20



VALIDADE). PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE	
PAPELÃO, DESDE QUE ESTAS ESTEJAM INTEGRAS,	
EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE,	
NÃO OFERECENDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AOS	
PRODUTOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER	
REALIZADAS EM PONTO ÚNICO (BANCO DE	
ALIMENTOS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	
ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(SETOR DE ALIMENTAÇÃO).	

13. DOS PREÇOS

A definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais é baseado, conforme o que estabelece a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

- "Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.
- § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).
- § 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx. Devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício".

Os preços vigentes, apurados em orçamento, foram definidos conforme preço médio de âmbito local, territorial, estadual e nacional, em consonância com o que determina a Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Tendo em vista a não realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, o município poderá acrescer aos preços desses produtos (desde que devidamente certificados e comprovada origem) até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei n.º 12.512/2011.

14. DO LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

14.1.1. A entrega do objeto deste chamamento será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser estendido, de acordo com a necessidade do Município, iniciando-se da assinatura do termo contratual e emissão da Nota de Autorização de Empenho – AE e em conformidade com a programação e cronograma de entrega e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



14.1.2. Frequência das entregas e quantitativos (ENTREGA EM PONTO ÚNICO):

Produtos	Qde. Total	Qde. Por entrega	Tipo de Entrega	Frequência
Biscoito de Polvilho – pacote de 1kg	2256	Aprox. 188 kg	Ponto único	Mensal
Biscoito Caseiro tipo Rosquinha- Pacote 1 kg	4.800	Aprox. 400 kg	Ponto único	Mensal
Mel – Sachê 10g	153.264	Aprox. 25.544 und	Ponto único	Bimestral
Banana Caturra (Kg)	16000	Aprox. 667 Kg	Ponto único	Quinzenal
Banana Prata (Kg)	16000	Aprox. 667 Kg	Ponto único	Quinzenal

- **14.1.3.** As entregas em ponto único serão realizadas no Banco de Alimentos Municipal, localizado à Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, s/n Bairro Caieira (antigo presídio de Sabará) ao lado da Guarda Civil Municipal, perto da APAE, (em dia e horário previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação), mediante 02 (dois) recibos, que deverão ser assinados e/ou carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que 01 (uma) via ficará com o funcionário da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo recebimento e 01 (uma) via volta com o entregador. Além dos recibos, deverá ser apresentado o Termo de Recebimento, em 02 (duas) vias, assinadas pelo contratado e que, serão assinadas pelo responsável recebedor do produto, após conferência, sendo 01 via devolvida ao contratado.
- **14.1.4.** O recebimento do produto, no local das entregas em ponto único, será feito por servidor e/ou comissão constituída para este fim.
- **14.1.5.** A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.
- **14.1.6.** A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento alterar a frequência das entregas, bem como alterar os quantitativos previstos por entrega.

15. Frequência das entregas e quantitativos (ENTREGA PONTO A PONTO):

Produtos	Qde. Total	Qde. aproximada por entrega	Tipo de Entrega	Frequência
Abacate (kg)	5000	208	Ponto a ponto	Quinzenal
Abobrinha Italiana (Kg)	6000	250	Ponto a ponto	Quinzenal
Abóbora Moranga (Kg)	6000	250	Ponto a ponto	Quinzenal
Alface Lisa (Pé)	4600	191	Ponto a ponto	Quinzenal
Brócolis Ninja (Kg)	2400	100	Ponto a ponto	Quinzenal
Cebola Amarela (Kg)	6000	250	Ponto a ponto	Quinzenal
Cebolinha (Molho)	3000	125	Ponto a ponto	Quinzenal
Cenoura Vermelha (Kg)	8000	333	Ponto a ponto	Quinzenal
Couve-Flor (Kg)	2400	100	Ponto a ponto	Quinzenal



Couve-Manteiga (Molho)	6200	258	Ponto a ponto	Quinzenal
Goiaba Vermelha (Kg)	10000	417	Ponto a ponto	Quinzenal
Laranja Pera Rio (Kg)	20000	833	Ponto a ponto	Quinzenal
Mandioca (Kg)	6500	271	Ponto a ponto	Quinzenal
Mexerica (kg)	10000	417	Ponto a ponto	Quinzenal
Pepino Extra (Kg)	3000	125	Ponto a ponto	Quinzenal
Repolho Verde (Kg)	3000	125	Ponto a ponto	Quinzenal
Salsa (Molho)	3000	125	Ponto a ponto	Quinzenal
Tomate (kg)	10000	417	Ponto a ponto	Quinzenal

15.1. As entregas, ponto a ponto, deverão ser feitas, às segundas e/ou terças-feiras, diretamente nas escolas municipais, creches municipais e conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escolas Municipais:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	E.M. Adão de Fátima Pereira	Rua Guaraciaba, 73	Alvorada	34.700-050
2	E.M. Afonso Maria da Silva	BR 262, KM 35,5	Palmital/Ravena	34.740-000
3	E.M. Aníbal Machado	Rua Diamantina, s/nº	N. Sra. de Fátima	34.600-060
4	E.M. Augusta Azeredo	Av. Albert Scharlé, 1.228	Paciência	34.535-100
5	E.M. Bernardino Augusto Ferreira	Rua Atílio Purri, s/nº	Borba Gato	34.730-050
6	E.M. Construtor Joaquim Borges	Rua Carvalho de Brito, 1089	Gal. Carneiro/ Val Paraíso	34.585-570
7	E.M. Edith de Assis Costa	Rua Diogo Álvares Corrêa, 675	Rosário I	34.555-070
8	E.M. Gabriela Leite Araújo	Rua Minas Novas, s/nº	N. Sra. de Fátima	34.600-650
9	E.M. Geralda Dias de Assunção	Rua Vila Nova, 59	Novo Alvorada	34.650-210
10	E.M. Geraldo dos Santos	Rua Santa Cruz, s/nº	Morro da Cruz	34.525-280
11	E.M. Gerson Manoel dos Anjos	Rua Hibris, 450	Ana Lúcia	34.710-080
12	E.M. José Rodrigues da Silva	Av. Serra da Piedade, 351	Morada da Serra	34.515-640
13	E.M. Jules Pauly	Rua Sacramento, 160	N. Sra. de Fátima	34.600-470
14	E.M. Maria Célia de Freitas	Av. Dr. Henrique de Melo, s/nº	Roça Grande	34.535-230
15	E.M. Maria Costa Pinto	Rua Rio Acima, s/nº	Gal. Carneiro/Vila S. José	34.580-270
16	E.M. Ordália Ferreira Campos	Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430	Ravena	34.740-000
17	E.M. Orozimbo Vaz de Araújo Costa	Povoado de Traíras	Ravena	34.740-000
18	E.M. Padre Geraldo de Souza	Av. Dr. Henrique de Melo, s/nº	Roça Grande	34.535-230

		Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, Nº 1088.	Rosário	34.555-000
19	E.M. Padre Sebastião Tirino	Rua Marieta Machado, s/nº	Centro	34.505-360
20	E.M. Presidente Eurico Gaspar Dutra	R. José Raimundo Gomes, 100	Campo Santo Antônio	34515-490
21	E.M. Professora Elza Soares	Rua Rio Grande do Sul, 81	General Carneiro	34.585-260
22	E.M. Professora Irene Pinto	BR 262, KM 14	Borges	34.500-000
23	E.M. Prof ^a . M ^a Aparecida Batista	Rua Mariana, 61	General Carneiro	34.590-250
24	E.M. Professora Marita Dias	Rua José Rodrigues dos Santos, 709	Adelmolândia	34.525-410
25	E.M. Professora Tiná Costa	Rua Caeté, s/nº	Vila Santa Cruz	34.515-040
26	E.M. Prof ^a Rosalina Alves Nogueira	Rua José Vaz Pedrosa, 56	Pompéu	34.505-970
27	E.M. Santos Dumont	BR 262, KM 14 – s/n°	Borba Gato	34.725-010
28	E.M. Ver. Geraldo Alves Feitoza	Rua Senegal, 260	Nações Unidas	34.590-210
29	E.M. Vereador José Lopes	Rua Juiz de Fora, 983	N. Sra. de Fátima	34.600-240
30	E. M. Ens. Especial Tita Guimarães	Av. Exped. Romeu J. Dantas, 500	Caieira	34.515-740

• Centros de Educação Infantil (Creches) Municipais:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	CEI Aníbal Machado	Rua Diamantina, 200	N. Sra. de Fátima	34.600-060
2	CEI Antônio Luette	Rua Jatobá, 175	Alto Cabral	34.505-703
3	CEI Castanheiras	Rua Prudente de Morais, s/nº	Castanheiras	34.589-035
4	CEI Dona Arminda	Rua Letícia 801	Borges	34.500-000
5	CEI General Carneiro	Rua Carvalho de Brito, 1.111	Gal. Carneiro	34.585-570
6	CEI Irmãos Santos Braz	Rua Florestal, s/nº	Alvorada	34.700-080
7	CEI Luiz Gomes de Assis	Rua Diogo Álvares Correa, 615	Rosário I	34.555-102
8	CEI Nancy Goddard Borges	Rua Tiradentes, 179	Gal. Carneiro	34.585-100
9	CEI Nova Vista	Avenida Amália, s/nº	Nova Vista	34.710-620
10	CEI Pingo de Gente	R. Marginal, 16	Borba Gato	34.505-000

• Centros de Educação Infantil (creches) parceiros:

١	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
	1 CEI Alvorada	R. Guaraciaba, 93	Alvorada	34.700-050



2	3	•	Roça Grande	34.545-410
3	CEI Lar de Maria	Rua José Magalhães Barbosa, 301	Terra Santa	34.505-510
4	CEI Missão de Misericórdia	Rua Florália, 49	N. Sra. de Fátima	34.600-630
5	CEI Soldadinhos de Cristo	Rua Campo Florido, nº 404	N. Sra. de Fátima	34.600-600

- **15.1.1.** As entregas ponto a ponto serão realizadas de acordo com o cronograma de entrega, nos horários das 07h00 às 15h00, mediante 03 (três) vias de recibos, sendo uma para a instituição (local de entrega), outra para o Setor de Alimentação Escolar (entregue juntamente com as notas fiscais) e a terceira via para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados pelo entregador (empresa) e pelo responsável de cada Unidade Escolar, mediante conferência do produto no ato da entrega. Os recibos sem assinatura serão recusados.
- **15.1.2.** Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do contratado, nome da instituição recebedora, itens, marca, unidade de medida, quantidade, campo para assinaturas dos responsáveis pelo recebimento e pela entrega (assinatura legível) e data de recebimento.
- **15.1.3.** A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento alterar a frequência, bem como alterar os quantitativos previstos por entrega.

16. DAS CONDIÇÕES DAS ENTREGAS

- **16.1.** Caberá aos fornecedores o descarregamento das mercadorias. Esses devem possuir pessoal disponível para tal serviço, sendo que os mesmos deverão respeitar os horários de recebimentos e deverão aguardar a conferência de todos os gêneros entregues ao responsável pelo recebimento.
- **16.1.1.** Após o término das entregas, o fornecedor deverá encaminhar ao Setor de Alimentação Escolar: 02 (duas) vias de Termo de Recebimento previamente assinado pelo contratado, a nota fiscal completa (nome do fornecedor, quantidade entregue, valor unitário e total, n.º da Autorização de Empenho (AE) ou da Ordem de Fornecimento (OF) e informações complementares), juntamente com uma das vias dos recibos individuais (por instituição) de entrega até no máximo em 5 dias úteis.
- **16.1.2.** Após conferência dos recibos pelo Setor de Alimentação Escolar, as notas fiscais que estiverem com quantitativos diferentes, para mais ou menos, em comparação com as ordens de fornecimentos e/ou recibos de entrega, deverão ser corrigidas para que o pagamento seja efetuado.
- 16.1.3. Os produtos deverão ser entregues com 80% (oitenta por cento) de vida útil.
- **16.1.4.** As quantidades e as datas das entregas deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, este será enviado pela Diretoria de Atendimento Especializado- Setor de Alimentação Escolar a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento.
- **16.1.5.** Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após a solicitação expedida por quem de direito, obedecendo às prescrições contidas na mesma.
- **16.1.6.** O setor de Alimentação Escolar se compromete a planejar com antecedência o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, a fim de que os agricultores/produtores possam planejar o plantio/produção dos mesmos.



- **16.1.7.** É reservado ao Setor de Alimentação Escolar alterar a programação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição dos gêneros alimentícios.
- **16.1.8.** Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, características físicas, químicas e organolépticas, registros, validade, embalagens e acondicionamentos para todos os produtos solicitados.
- **16.1.9.** As mercadorias deverão ser transportadas em veículo apropriado, conforme a natureza do produto assim o exigir, higienizado corretamente e bem ventilado.
- **16.1.10.** Os hortifrutigranjeiros deverão estar acondicionados separadamente em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo nome do produto e quantidade.
- **16.1.11.** O padrão de qualidade dos produtos desta chamada, deverão estar de acordo com as legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- **16.1.12.** O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim.
- **16.1.13.** A comissão/servidor receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.
- **16.1.14.** No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- **16.1.15.** Caso os produtos apresentem irregularidades e/ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação fixará o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, para correção da irregularidade, sem prejuízos ao Município.
- **16.1.16.** Tal prazo poderá ser dilatado a critério do Setor de Alimentação Escolar, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.
- **16.1.17.** O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **16.1.18.** Se os servidores responsáveis lotados na Diretoria de Atendimento Especializado Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas nos produtos objeto dos itens em anexo ao Edital, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.
- **16.1.19.** O servidor responsável pelo recebimento, deverá realizar a conferência da pesagem dos produtos de modo a confirmar os dados contidos no Recibo de Entrega.
- **16.1.20.** Nas entregas, todas as instituições de ensino estão orientadas para realizar conferência, contagem e/ou pesagem (quantitativo e qualidade) dos gêneros no momento da entrega, devendo o entregador esperar este serviço e colaborar para que o mesmo seja realizado. Havendo a impossibilidade da conferência dos gêneros por parte do entregador, ficará o entregador/contratado responsável pela reposição, caso constatada qualquer divergência de qualidade e quantidade inferiores ao solicitada, após a entrega dos mesmos.
- **16.1.21.** No caso de incompatibilidade entre o quantitativo/qualidade dos itens entregues e o descrito no recibo, o recebedor é orientado a transcrever a incompatibilidade nas 03 (três) vias dos



recibos. Se for constatada quantidade inferior ao solicitado e qualidade inferior às especificações no ato da entrega, ficará o fornecedor responsável pela reposição.

16.1.22. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante, poderão ser alterados quando houver necessidade de substituição de produtos, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

17. PRORROGAÇÃO

A contratação deverá vigorar pelo período de 12 meses, sendo admitidos aditivos ao presente contrato para acréscimo e/ou prorrogação de prazo, em caso de necessidade devidamente justificada, conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = N° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

- **18.1.1.** O pagamento para o Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **18.1.2.** O pagamento para o Fornecedores Formais, detentores de DAP Jurídica será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.
- **18.1.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais acima mencionados.
- **18.1.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **18.1.5.** Deverá constar na nota fiscal: n.º do Processo, n.º do Chamamento Público n.º da Autorização de Fornecimento.
- **18.1.6.** Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 18.1.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

18.1.8. As despesas decorrentes do presente chamamento serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias e/ou correspondente em exercícios ulteriores: 02.013.001.12.306.1201.2024.3.3.90.30.00 / 02.013.001.12.306.1201.2057.3.3.90.30.00.

19. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:
- **19.1.1.** Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos.
- 19.1.2. As penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste Edital.
- **19.2.** Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento do contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa,
- **19.2.3.** Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
- I. Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- II. Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- III. Qualidade insatisfatória dos produtos entregues;

19.3. Descredenciamento.

- **19.3.1.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- **19.3.2.** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;
- **19.3.3.** Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;
- 19.3.4. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.
- **19.3.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Pagar no vencimento a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



- III. Apresentar, perante a Contratada, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- IV. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- V. Fiscalizar e **controlar** a execução deste Contrato, inspecionando **objeto, bem como o local de produção, plantio e/ou beneficiamento** o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- VI. Realizar visitas técnicas para inspeção dos locais de produção, plantio e/ou beneficiamento dos gêneros alimentícios, realizando registro fotográfico e posterior elaboração de relatório de visita.
- VII. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- VIII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- II. Entregar os gêneros em estrita conformidade com disposições e especificações do edital do chamamento público.
- III. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.
- IV. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- V. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Sabará ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- VII. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos materiais que porventura venham a ser causados às instituições de ensino/locais de entrega.
- VIII. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.
- IX. Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los no interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- X. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, do local de produção, plantio e/ou beneficiamento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- XI. Comunicar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação,



no prazo definido pelo município.

- XII. Permitir a realização de visitas técnicas de inspeção nos locais de produção, plantio e/ou beneficiamento dos gêneros alimentícios fornecidos, assim como, registro fotográfico para posterior elaboração de relatório de visita técnica pela contratante.
- XIII. Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato.

21. PRORROGAÇÃO

A contratação deverá vigorar pelo período de 12 meses, sendo admitidos aditivos ao presente contrato para acréscimo e/ou prorrogação de prazo, em caso de necessidade devidamente justificada, conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **22.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, permitida a delegação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, conforme estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº. 8.666/93.
- **22.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, ora contratado, por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município ou de seus agentes e prepostos.
- **22.1.2.** As servidoras da Secretaria Municipal de Educação: Anna Cláudia de Freitas e Loyola (Matricula 25.626), Ana Karla de Deus Pinto (Matricula 28.536), Érica Ferreira Pimenta (Matricula 25.495), Jordana Luizi dos Prazeres (Matrícula 27.948), Maria Tércia de Faria (Matrícula 27.972), Luciana Fonseca Souza (Matrícula 11.987) Analistas da Educação Básica/Nutricionistas, deverão exercer o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.
- **23.1.1.** O interessado do credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- **23.1.2.** É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase o credenciamento, promover diligencias com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.1.3.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de descredenciamento.
- **23.1.4.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br.



- 23.1.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento ou pela autoridade a ela superior.
- 23.1.6. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.1.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contradição.
- 23.1.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será a Comarca de Sabará/MG.

24. CONTATOS

E-mail: nutricaosemed@sabara.mg.gov.br, fundoeducacao@sabara.mg.gov.br. Telefones dos setores: (31) 3674-2669, 3672-7705.

Sabará, 20 de outubro de 2022.

Fernanda Silveira Silva Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º

3 -	3	•	•	,
Eu,		, CPF n.º		, DAP
FÍSICA n.º		, declaro,	para fins de	participação no
Programa Nacional de	Alimentação Escolar –	PNAE, que os gêr	neros alimentício	s relacionados no
projeto de venda em m	eu nome são oriundos	de produção própr	ia.	
Declaro ainda ter ciênci	ia das responsabilidade	s penais previstas	no Código Pena	l Brasileiro - Artigo
299, em relação a não	veracidade das informa	ıções declaradas		
		de	de 2022.	
Nome do Produtor/forn	ecedor:			
Número da DAP:				
	Nome F	Representante		
	CPF:			



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS FORMAIS**

)

3 -	3	`			
Eu,			1	representante	da
Cooperativa/Associação				, com	CNPJ

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº

e DAP JURÍDICA n.º , declaro, n.º para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP FÍSICA e compõem esta cooperativa/associação.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro - Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de 2022.
Nome do Representante:			
Número da DAP:			
	Assina	atura do Repres	entante

CPF: _____



MODELO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO III

<u></u>	ede ato
neste	eto
representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Proj	CiO
de Venda), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, C	PF
n.º, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que	se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agriculto	res
e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no va	alor
de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a	sua
produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE	n.º
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documer	ıtos
normativos, o que couber.	
,de de 2022.	

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №								
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
	GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CNPJ				
3. Endereço				4. Município/U	IF			
5. E-mail		6. DDD/Fo	one			7. CEP		
8. № DAP Jurídica	9. Banco			10. Agência Co	rrente		11. Conta	№ da Conta
12. № de Associados	1	13. № de 11.326/20		acordo com a Lei	nº	14. № de <i>l</i>	Associados co	om DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF				17.DDD/Fo	one	
18. Endereço				19. Município/	UF			
	II – IDE	NTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE	EXECUTORA DO	PNAE/FND	E/MEC		
			2. CNPJ 3. Município/UF		io/UF			
4. Endereço					5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF		
			III – RELAÇÃO	DE PRODUTOS		-		
1.Produto	1.Produto 2. Unidade 3. Quantidade		4. P	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos		
					4.1. Unitár	rio 4.2	.Total	
1								
2								
3								
5								
	y hynny la masi	mo allo con	eta na chamada	nública)				
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:	Poes estabele					Fone/E-ma		TOTHECHHEIRO.
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:								



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	^ ,			~			
	DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				E		
IDENT	FICAÇÃO DA PROPOSTA DE			.ICA №			
		CAÇÃO DOS FORNECE	DORES				
4. Name de Branco		GRUPO INFORMAL	2 CDE				
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		1	7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora		9.Nome da Entidade	Articuladora	10. E-mail/Fone			
() Sim () Não	II FORM	(quando houver)	NITEC				
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5 Nº Agância	6. Nº Conta Corrente		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	Z.CPF	5.DAP	4. Balico	5.№ Agência	o. N= Conta Corrente		
2							
3				+			
4				+			
5				+			
6				+			
0							
	III- IDENTIFICAÇÃO DA E	NTIDADE EXECUTORA	DO PNAE/FNDE/ME	<u></u>			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município			
4. Endereço			5.DDD/Fone	1 1000			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF				
•	IV – RELAÇÃO	DE FORNECEDORES E					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição /Unidade	* 6.Valor Total		
					Total agricultor		
					T. I. I. I. I.		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/x				Total do projeto			
	V – TOT	ALIZAÇÃO POR PROD	OUTO				
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos		
1							
2							
3							
4							
5							
6				Total do projeto:			
7							
0							



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:				
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura				
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	PROJETO DE	VENDA DE GÊNEROS							SCOLAR/PNAE	
		IDENTIFICAÇÃO D					ADA PÚBL	ICA Nº		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR										
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL										
1. Nome do Proponente					2. CPF					
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP				
6. № da DAP Física			7. DDD/Fone			8.E-mail (quando houver)				
9.Banco			10.№ da	Agência		11.№ da Conta Co			orrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS										
Produto Unidade		Quant		tidade Preç		o de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos		
					Unitári	io Total		produtos		
1										
3										
4										
5										
6										
7										
8	D	1			. «I-1! \					
db	s.: Preço publicado no Edita					DNIAE /EN	DE /NAEC			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC										
No	me		CNPJ			Município				
Endereço					Fone					
Nome do Representante Legal					CPF:					
De	claro estar de acordo com a	s condições estabele				cima confe	rem com a	s condiçõe	es de fornecimento.	
Loc	cal e Data:	a do Fornecedoi	r Individual	CPF						



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO								
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que								
tem pleno conhecimento do objeto contratado, das exigências do edital e seus anexos e que,								
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente chamamento								
público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.								
Data e local								
Assinatura do Diretor ou Representante Legal								

DECLARAÇÃO IDONEIDADE (GRUPO INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO							
Eu, inscrito no CPF n.º, declaro, sob as penas c	la lei, que						
tem pleno conhecimento do objeto contratado, das exigências do edital e seus anexos	e que,						
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente char	namento						
público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.							
Data e local							
Assinatura do Diretor ou Representante Legal							



ANEXO VI

NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES – GRUPO INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO
Eu, inscrito no CPF n.º portador do Documento de Identidade nº, DECLARO, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data e local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Qualificação:

NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES - GRUPO FORMAL

DECL	ARAÇÃO
A empresa,	CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal,	o(a) Sr.(a),
portador do Documento de Identidade n.º _	e inscrito no CPF sob o n.º
, DECLARA, sob a	s penas da lei, em cumprimento ao disposto no art.
7º, XXXIII da Constituição da República, que	não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorz	e anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a	ressalva acima).
Da	ta e local
Assinatura do Direto	or ou Representante Legal
Qualificação:	



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas
Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18715441000135, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato
representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa
, com sede na, n.º, Bairro, cidade, UF, CEP
, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o n.º, a seguir denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Chamamento Público n.º 022/2022, Processo Interno n.º 4.735/2022, Decreto
Municipal n.º 2.301/2020, Lei 11.947/2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com
suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios – Biscoitos, Mel e Hortifrutigranjeiros, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento à legislação vigente, sob a gestão do Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar, conforme Chamamento Público n.º 022/2022, especificações e demais condições contidas neste instrumento e seu anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, a Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade das servidoras: Anna Cláudia de Freitas e Loyola - Matricula n.º 25.626, Ana Karla de Deus Pinto – Matricula n.º 28.536, Érica Ferreira Pimenta - Matricula n.º 25.495, Jordana Luizi dos Prazeres - Matrícula n.º 27.948, Maria Tércia de Faria – Matrícula n.º 27.972 e Luciana Fonseca Souza - Matrícula n.º 11.987, Analistas da Educação Básica/Nutricionistas que deverão exercer o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser



subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e



mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I. O MUNICIPIO obriga-se a:
- a) Pagar no vencimento a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



- c) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- d) Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais.
- e) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- f) Realizar visitas técnicas para inspeção dos locais de produção, plantio e/ou beneficiamento dos gêneros alimentícios, realizando registro fotográfico e posterior elaboração de relatório de visita.
- g) Apresentar, perante a Contratada, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- h) Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- i) Fiscalizar e controlar a execução deste Contrato, inspecionando objeto, bem como o local de produção, plantio e/ou beneficiamento o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- j) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- k) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- b) Entregar os gêneros em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital do Chamamento Público.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.
- d) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Sabará ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.



- g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária.
- h) Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- i) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção do objeto, do local de produção, plantio e/ou beneficiamento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- j) Comunicar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação.
- k) Permitir a realização de visitas técnicas de inspeção nos locais de produção, plantio e/ou beneficiamento dos gêneros alimentícios fornecidos, assim como, registro fotográfico para posterior elaboração de relatório de visita técnica pela contratante.
- I) Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____(_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria gestora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito INSS), CRF/FGTS (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.



Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias n.º: 02.013.001.12.306.1201.2024.3.3.90.30.00/ 02.013.001.12.306.1201.2057.3.3.90.30.00, e/ou por rubrica equivalente em exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada;

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar:

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;



II - receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;

III - perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, a saber, o Edital de Chamamento público n.º 022/2022, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

	Sabará,	de	de 2022.
Administração:			Wander José Goddard Borges
Fazenda:			Prefeito Municipal
Educação:			CONTRATADA
Controladoria:			Nome do Representante Legal Cargo ou Função CPF n.º:
Fiscal:			
Testemunha 1 Ass.:			Testemunha 2 Ass.:
Nome:			Nome:
CI:			CI:
CPF:			CPF:

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
001	ABACATE MANTEIGA (KG): DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, QUE APRESENTE TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO A POLPA INTACTA E UNIFORME, NÃO SENDO PERMITIDO MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. QUE APRESENTE GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS CONTENDO NOME DO PRODUTO E QUANTIDADE.	KG	5.000		
002	ABOBRINHA ITALIANA (KG): BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTO-PATOLÓGICAS OU CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR OU SABOR ESTRANHO. OS FRUTOS DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.000		
003	ABOBORA MORANGA (KG): DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE, DEVENDO TER UNIFORMIDADE DE COR E TAMANHO E SER DE COLHEITA RECENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES	KG	6.000		



	ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA.			
004	ALFACE LISA EXTRA (PÉS/UN) - DE ELEVADA QUALIDADE, INTEIRA, DE ASPECTO FRESCO. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	Pés/Uni	4.600	
005	BRÓCOLIS NINJA (KG): DE BOA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.400	
006	CEBOLA AMARELA (KG): NACIONAL, MINEIRA, PERNAMBUCANA, GOIANA OU PAULISTA, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS.	KG	6.000	
007	CEBOLINHA (MOLHO): FOLHAS FRESCAS, SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO E TURGENCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS,		3.000	



	MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS E DOENÇAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.			
008	CENOURA VERMELHA (KG): RAIZ DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM DE COLHEITA RECENTE; NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA; ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES; ESTAREM LIVRES DE TERRA ADERENTE À CASCA; ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	8.000	
009	COUVE-FLOR (KG): COM FOLHAS FRESCAS E VERDES, PÉS COMPACTOS, BRANCOS, SEM PONTOS ESTRAGADOS. DE BOA QUALIDADE, DE COR CREME, CLASSE 6 (DIÂMETRO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190 MM E MENOR QUE 210 MM). DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	2.400	
010	COUVE MANTEIGA (MOLHOS): MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 200GR, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHES ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO,	MOLHO	6.200	



	AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.			
011	GOIABA VERMELHA (KG): DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E DEVEM ESTAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA, DIÂMETRO DE 70 A 80 MM; DEVERÃO SER UNIFORMES EM TAMANHO. DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	10.000	
012	LARANJA PERA RIO (KG): BOA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	KG	20.000	



013	MANDIOCA (KG): RAIZ LIMPA DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SADIOS, COM COLHEITA RECENTE; LIVRES DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.500	
014	MEXERICA POKAN(KG): FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	10.000	
015	PEPINO EXTRA (KG): FRUTO COM COLORAÇÃO VERDE INTENSO, SEM MANCHAS, LIVRE DE DETERIORAÇÃO E QUEIMADURA DE SOL, SEM PARTES AMASSADAS OU APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. APRESENTAR BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTO-PATOLÓGICAS OU CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR OU SABOR ESTRANHO.	KG	3.000	



016	REPOLHO VERDE, HÍBRIDO (KG): DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEIRO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FOLHAS EXTERNAS, LIMPO. DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	3.000	
017	SALSA (MOLHO): FOLHAS FRESCAS, SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO E TURGENCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. SEM DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM PRAGAS E DOENÇAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	MOLHO	3.000	
018	TOMATE ANDREA(KG): DE ELEVADA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	KG	10.000	
019	BANANA CATURRA (KG): DEVERÃO SER ORIUNDAS DE PLANTAS SADIAS, DESTINADAS AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA	KG	16.000	



	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE AROMA E SABOR ESTRANHOS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS GRADEADAS. ENTREGA EM PONTO ÚNICO.			
020	BANANA PRATA (KG): DEVERÃO SER ORIUNDAS DE PLANTAS SADIAS, DESTINADAS AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE AROMA E SABOR ESTRANHOS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS GRADEADAS. ENTREGA EM PONTO ÚNICO.	KG	16000	
021	BISCOITO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, LEVE, TIPO PALITO. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, OVOS E SAL. VALIDADE: NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 30 DIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO DE 1KG. CADA PACOTE DEVERÁ CONSTAR O RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR/EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO	KG	2.256	



	NUTRICIONAL. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECIDA PELA ANVISA. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DESDE QUE ESTAS ESTEJAM INTEGRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, NÃO OFERECENDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AOS PRODUTOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM PONTO ÚNICO (BANCO DE ALIMENTOS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO).			
022	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA - CASEIRO ARTESANAL, SABOR LEITE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTO/EMPACOTADOR PESO LÍQUIDO DE 1 KG, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO APROXIMADA DE 30G. PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, DESDE QUE ARMAZENADO. PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DESDE QUE ESTAS ESTEJAM INTEGRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, NÃO OFERECENDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AOS PRODUTOS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM PONTO ÚNICO (BANCO DE ALIMENTOS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO).	KG	4.800	
023	MEL - PRODUTO NATURAL OFERECIDO EM SACHÊS DE 10 GRAMAS, LIMPOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO,	SACHÊ	153.264	



DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	
ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS	
TRANSPARENTES. O QUANTITATIVO TOTAL	
DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADO EM	
SACOS PLÁSTICOS PARA CADA INSTITUIÇÃO	
DE ENSINO, CADA SACO PLÁSTICO DEVERÁ	
SER IDENTIFICADO COM O NOME DA ESCOLA,	
QUANTIDADE E COM O RÓTULO DO PRODUTO:	
(INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO,	
DADOS DO PRODUTOR, SELO, CONDIÇÕES DE	
ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E	
VALIDADE). PODERÁ SER ENTREGUE EM	
CAIXAS DE PAPELÃO, DESDE QUE ESTAS	
ESTEJAM INTEGRAS, EM BOM ESTADO DE	
CONSERVAÇÃO E HIGIENE, NÃO OFERECENDO	
RISCO DE CONTAMINAÇÃO AOS PRODUTOS.	
AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM	
PONTO ÚNICO (BANCO DE ALIMENTOS) DE	
ACORDO COM O CRONOGRAMA	
ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE	
EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO).	